



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL N. 006/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2025

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

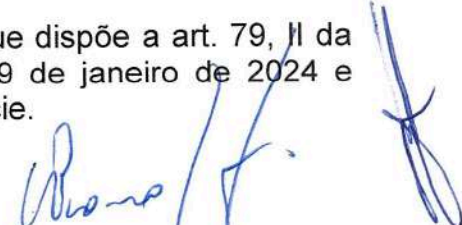
O Município de Bom Princípio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Guilherme Winter, n. 65, Centro de Bom Princípio, inscrito no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Vasco Alexandre Brandt, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei n. 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SMECD), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para o ano de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período das 09 horas do dia 27 de fevereiro de 2025 até as 9 horas de 24 de março de 2025, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às 09 horas do dia 26 de março de 2025.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Chamada Pública n. 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar (de Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica), Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e de Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física) conforme Lei n. 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE n. 006/2020, 020/2020 e 21/2021.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a art. 79, II da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Federal n. 11.878, de 9 de janeiro de 2024 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

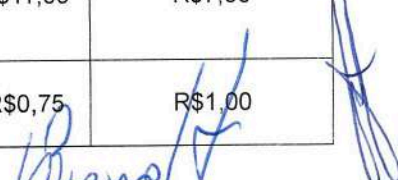


MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2 - DO OBJETO:

O objeto da presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Quantidade	Descrição objeto	Unidade	Preço de aquisição (máximo)	
				ORGANICO	CONVENCIONAL
1	400	Abacate tipo manteiga de 1ª qualidade, íntegros, sem manchas ou partes amolecidas, em bom estado de conservação, tamanho e coloração uniforme, com maturidade ideal para consumo, com as características organolépticas mantidas.	kg	R\$10,80	R\$12,00
2	3.000	Abacaxi pérola , novo, de 1ª qualidade em unidades médias, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, com maturação ideal para consumo. Pesando por unidade, entre 1,5 a 1,8kg. OBS.: Abacaxi com partes apodrecidas deverão ser descartados e substituídos no mesmo período.	und	R\$9,00	
3	600	Açúcar mascavo , composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, características adicionais 100% natural com fervura de melado, peneirado em embalagem de 500g com prazo de validade de no mínimo 11 meses a partir da data de entrega.	kg	R\$8,00	
4	700	Aipim novo , de 1ª qualidade, em embalagem fechada, transparente, com identificação de origem, validade e gramagem especificada.	kg	R\$10,00	R\$10,00
5	800	Alface , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas. Não poderá apresentar folhas murchas, despencadas e descoloridas.	kg	R\$13,00	R\$3,00
6	500	Alho cabeça média , de boa qualidade, firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	R\$45,00	R\$45,00
7	25.000	Banana tipo prata em porções unitárias de 145g aproximadamente, com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	und	R\$1,25	R\$1,00
8	8.000	Banana tipo prata , com maturação ideal para consumo, em penca, com casca uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, produzido no sistema orgânico; OBS.: Bananas com maturação fora do ponto ideal de consumo serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	R\$8,75	R\$7,00
9	600	Batata doce nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho médio, casca lisa e com brilho, limpa (sem barro), sem fermento ou defeitos de brotação, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	kg	R\$7,00	R\$5,00
10	8.000	Batata Inglesa nova, sã e de 1ª qualidade, tamanho média, limpa (sem barro), sem rupturas ou partes enegrecidas, sem sinais de brotação, coloração amarelo clara, com descrição de gramagem identificada por etiqueta.	kg	R\$11,00	R\$7,00
11	13.000	Bergamotas tipo comum , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com	und	R\$0,75	R\$1,00


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.			
12	5.000	Bergamotas tipo comum , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 80g, com maturação ideal para consumo, aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. OBS.: Bergamotas com partes apodrecidas deverão ser descartadas e substituídas no mesmo período.	kg	R\$5,00	R\$5,00
13	2.000	Beterraba tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem folhas, sem fermento ou defeitos, limpa.	kg	R\$11,00	R\$6,00
14	1.000	Brócolis novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças redondas, coloração verde-escura e compacta, firme, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Peso médio por unidade 800g. Validade semanal, embalado.	kg	R\$18,50	R\$6,00
15	8.000	Caqui tipo chocolate , em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculente, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	und	R\$1,30	R\$1,00
16	3.000	Caqui tipo chocolate , em unidades médias de aproximadamente 80g, ideal para consumo, com polpa suculente, casca lisa e íntegra, livre de sujidades. OBS.: Caqui com manchas escurecidas ou apodrecidas serão descartadas e deverão ser repostos ainda no mesmo período.	kg	R\$11,00	R\$9,00
17	200	Carne bovina com osso 2ª tipo agulha ou paleta . Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica, transparente e resistente, com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	kg	R\$32,95	
18	500	Carne bovina moída de 1ª , com 3% a 4% de gordura, sem pelanca, sem sebo, fresca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, em pacotes de 1 kg. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	R\$42,45	
19	200	Carne bovina sem osso 2ª tipo paleta . Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal; com no máximo 4% de gordura. Sem aponevrose (pelancas) e sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	kg	R\$37,95	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

20	500	Carne de gados em bifes - Bifes de aproximadamente 80g, frescos, tipo patinho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, passados no amaciador de carne. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 2 meses, na data de entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	R\$43,95	
21	500	Carne em cubos pequenos - carne tipo patinho, cortada em cubinhos pequenos de aproximadamente 2x2cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Deverá constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo 02 meses, na entrega, inspeção e selo SUSAF, em embalagem plástica transparente e resistente com especificação de quantidade e com Inspeção Municipal. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixa térmica.	kg	R\$43,95	
22	6.000	Cebola tamanho médio, nova, sã, de boa qualidade, sem rupturas ou partes amolecidas, validade semanal.	kg	R\$11,00	R\$7,00
23	5.000	Cenoura tamanho médio, nova e de 1ª qualidade, vegetal firme, textura e consistência de vegetal fresco, sem folhas, limpa, com validade semanal.	kg	R\$12,00	R\$6,00
24	600	Chuchu , tamanho médio, novo e limpo, 1ª qualidade, coloração uniforme, casca íntegra, livre de manchas enegrecidas, em embalagem resistente e separada por quilo.	kg	R\$7,50	R\$5,00
25	100	Couve (folha) , nova, de 1ª qualidade, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, livre de sujidades, parasitas e larvas, em maços, validade semanal.	kg	R\$13,00	R\$4,00
26	600	Couve-flor novo, de 1ª qualidade, cabeça graúda, pesando em torno de 1kg, livre de sujidades parasitas e larvas, sem danos físicos, embalado, validade semanal.	kg	R\$18,50	R\$7,00
27	800	Feijão cor - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente, com solda reforçada e íntegra. Pacote de 1 kg. Prazo de validade de 06 meses.	kg	R\$18,00	R\$13,00
28	800	Feijão preto - grupo 1, tipo 1, novo, de primeira qualidade, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados, embalagem plástica transparente e resistente, com solda reforçada e íntegra. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de 06 meses.	kg	R\$18,00	R\$12,00
29	800	Laranja tipo céu , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; com maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	R\$5,00	R\$5,00
30	2.000	Laranja tipo valência , de 1ª qualidade, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas; maturação ideal para consumo. OBS.: Laranjas com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	kg	R\$5,00	R\$5,00
31	5.000	Maçã tipo fugi , de 1ª qualidade, vermelhas, suculenta, com boa apresentação visual, íntegras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser	kg	R\$13,00	R\$12,00

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		repostas ainda no mesmo período.			
32	25.000	Maçã tipo fugi , de 1ª qualidade em unidades médias de aproximadamente 110g, integras, firmes, sem manchas ou partes amolecidas/ machucadas, ideal para o consumo. OBS.: Maçãs com manchas escurecidas ou partes amolecidas serão descartadas e deverão ser repostas ainda no mesmo período.	und	R\$1,40	R\$1,00
33	2.000	Mamão formosa novo, grau médio de amadurecimento, firme, íntegro, sem manchas e cor característica uniforme.	Kg	R\$11,00	
34	1.000	Mamão tipo papaia novo, grau médio de amadurecimento e máximo de evolução no tamanho, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em quilo.	kg	R\$11,00	
35	200	Mel de abelhas , produto natural elaborado por abelhas a partir de néctar de flores e/ou exsudatos sacarínicos de plantas. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, nem ser adicionado de corretivos de acidez. Poderá se apresentar parcialmente cristalizado e não apresentar caramelização, nem espuma superficial. Deverá apresentar aspecto líquido denso. Cor levemente amarelada a castanho escura. Cheiro próprio. Sabor próprio. É proibida a adição de corantes, aromatizantes espessantes, conservantes e edulcorantes de qualquer natureza, naturais e sintéticos. o produto não poderá conter glúten. Em embalagem intacta, fechada, com prazo de validade, e com registro e carimbo de inspeção no Ministério da Agricultura (SIF)	kg	R\$31,00	
36	600	Melancia , nova, firme, redonda, íntegra, aproximadamente 5 - 6kg, de primeira qualidade, sem manchas, cor característica uniforme, livre de sujidades, parasitas e larvas, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Und	R\$8,00	R\$18,00
37	1.200	Melão tipo sunrise , de 1ª qualidade, limpos, firme, íntegros, sem manchas e cor característica uniforme, em unidade média de aproximadamente 0,8 - 1kg, com maturação ideal para consumo.	kg	R\$15,00	R\$6,00
38	800	Milho verde , vegetal succulento, textura e consistência de vegetal fresco, pacotes com espigas, de boa qualidade. Pacote com 5 espigas.	pct	R\$10,00	R\$8,00
39	800	Moranga cabotia , madura ao ponto ideal de consumo, de 1ª qualidade, intacta, casca dura, firme, sem partes moles, sã, sem rupturas e sujidades.	kg	R\$7,50	R\$5,00
40	3.000	Morangos maduros - fruta fisiologicamente desenvolvida, madura, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pêndulo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	kg	R\$31,00	R\$30,00
41	3.000	Morangos frescos - fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pêndulo verde. Em embalagem plástica transparente, sem sinais de fungos ou apodrecimento.	kg	R\$38,00	R\$30,00
42	1.200	Ovos vermelhos , novos, casca limpa, e lustrada, não trincados, peso padrão 50g/und aproximadamente, com comprovante de validade, de no mínimo 20 dias, na entrega. Com registro no Ministério da Agricultura (SIF).	dz	R\$12,00	
43	600	Pepino conserva de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	R\$15,00	R\$12,00
44	300	Pepino salada de 1ª qualidade, aroma e cor próprias,	kg	R\$9,00	R\$6,00

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

		isento de sujidades, parasitas e larvas.			
45	200	Pimentão verde tamanho médio, novo e limpo, de 1ª qualidade, sem manchas, com casca sã e brilhante, sem rupturas, rugosidades e partes enegrecidas, livre de terra e corpos estranhos. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	kg	R\$15,00	R\$9,00
46	1.000	Repolho , de 1ª qualidade, aroma e cor próprias, cabeça graúda, fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, não amarelado e murcho, isento de sujidades, parasitas e larvas.	kg	R\$6,00	R\$6,00
47	200	Schmier tipo colonial , com caldo de cana, aipim, abóbora, laranja, chuchu, melancia; com registro no Ministério da Agricultura; em embalagens de kg; com validade de 6 meses.	kg	R\$15,00	
48	2.000	Suco de laranja integral . Suco 100% natural, sem conservantes e corantes; sem adição de açúcar; embalagem de 5 litros, plástica, transparente, lacrada, garantindo a integralidade do produto; com validade de 30 dias; com registro no Ministério da Agricultura (SIF, SISPOA ou SIM).	galão	R\$70,00	
49	4.000	Suco de uva integral . Suco 100% natural, sem conservantes e corantes; sem adição de açúcar e água, coloração vermelho-rubi de boa intensidade; em embalagens de vidro transparente com tampa de metal lacrada, garantindo a integralidade do produto; com validade de 2 anos; com registro no Ministério da Agricultura (SIF, SISPOA ou SIM).	litro	R\$17,30	
50	800	Tempero verde (salsa e cebolinha) frescos em maços graúdos, de 1ª qualidade, correspondente a 70% salsa e o restante em cebolinha, validade semanal.	kg	R\$22,00	R\$3,00
51	3.000	Tomate maduros , limpos, de 1ª qualidade, novo com casca sã, uniforme, livre de enfermidades, isento de partes pútridas, embalados em plástico atóxico.	kg	R\$11,00	R\$9,00
52	3.500	Tomate paulista , grau médio de amadurecimento (cor vermelho) de 1ª qualidade, novo, com casca, sã, uniforme, com brilho, sem rupturas, livre de enfermidades, isentos de partes pútridas, validade semanal.	kg	R\$13,00	R\$9,00
53	500	Vagem verde , nova, de 1ª qualidade, sãs, sem rupturas, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades, validade semanal.	kg	R\$25,00	R\$16,00

2.1 - Preço de aquisição é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (conforme art. 29 da Resolução FNDE 04/2015), com base na consulta de preços de produtos orgânicos e convencionais da região.

2.2 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, do MS, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.3 - Estimativa de entregas: Produtos perecíveis – uma a duas entregas por semana em cada escola. A planilha com quantidade e programação das entregas será entregue para o mês pela nutricionista da SMECD.

2.4 - Para os itens 03, 18, 20, 21, 27, 28, 35, 47, 48, 49 deverão ser apresentadas amostras até às 9 horas do dia 24 de março de 2025. As amostras serão submetidas a avaliação de comissão específica designada, que emitirá laudo com o parecer justificando sua decisão.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

2.5 - Para os produtos constantes no item 2 do presente edital que não possuem valor unitário de produto orgânico como referência, serão admitidos projetos de venda com valor em até 30% (trinta por cento) superiores em relação aos preços dos produtos convencionais, conforme disposto no art. 31, §5º da Resolução FNDE 06/2020, desde que os produtos sejam devidamente certificados como orgânicos ou agroecológicos, e devidamente registrados no MAPA.

3 - DA HABILITAÇÃO:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE 04/2015, conforme segue:

3.1 - Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar:

3.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme anexo III);

3.1.4 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;

3.1.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.1.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (conforme anexo VII).

3.2 - Os fornecedores dos GRUPOS INFORMAIS de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

3.2.1 - Prova de inscrição no CPF;

3.2.2 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme anexo III);

3.2.4 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (alvarás, selos, certificações, etc), quando for o caso;

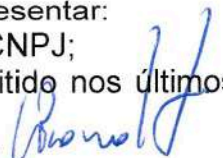
3.2.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.2.6 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (conforme anexo VII).

3.3 - Os GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica deverão apresentar:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3.4 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

3.3.5 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (conforme anexo III);

3.3.6 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

3.3.7 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

3.3.8 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Registro de produto no MAPA, SIM, SUSAF, certificado de produto orgânico, entre outros, sempre que couber);

3.3.9 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.3.10 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.11 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.3.12 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

3.3.13 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e em cumprimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988 (conforme anexo VII).

3.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à comissão a abertura de prazo para a regularização da documentação.

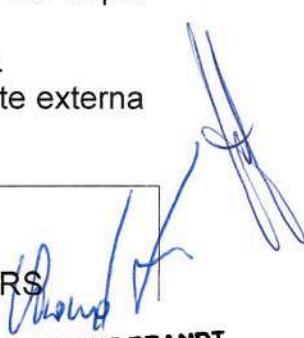
3.5 - Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público designado.

3.6 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3.7 - O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENDEREÇAMENTO:

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2025
PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME COMPLETO

4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:

4.1 - No dia **26 de março de 2025**, às **09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, a comissão fará avaliação e aprovação da documentação.

4.2 - Na reunião da comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da comissão.

4.4 - Será aprovado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 03 – Habilitação do presente edital.

4.5 - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP. Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

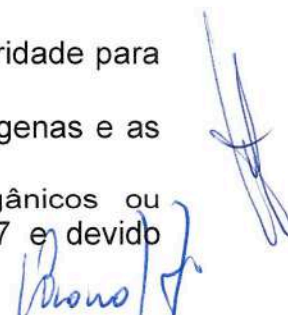
III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.831/2003, o Decreto n. 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

5.4 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.7 - A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput do art. 14 da Lei n. 11.947 de 16 de junho de 2009, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

6.1 - Das decisões proferidas pela comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos e pedidos de esclarecimentos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, que deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal.

6.2 - Uma vez proferido o julgamento pela comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

6.3 - Da deliberação resultado, o proponente deverá comparecer a Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no prazo de 5 (cinco) dias, para assinar o contrato (conforme minuta do anexo I), sob pena de decadência desse direito.

6.4 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.5 - O contrato terá a vigência por 1 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

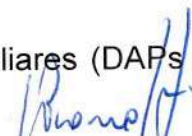
6.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAPFamiliar/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAPFamiliar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$

Sendo, VMC: valor máximo a ser contratado NAF: n. de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAPjurídica


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.6.1 - Os limites de venda por DAP Familiar/Ano/EEEx. serão controlados pelo fiscal do contrato.

07 - REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada deverá entregar os alimentos nas escolas municipais obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, resolução CD/FNDE 26/2013, resoluções FNDE n. 006/2020, 020/2020 e 21/2021 e o cronograma de entrega fornecido pela nutricionista do Município de Bom Princípio.

7.1 - Os produtos deverão estar em conformidade com todas as especificações contidas em Edital, no que se refere à composição, peso, qualidade, validade, embalagem, etc. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias úteis.

7.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3 - Todos os produtos fornecidos deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atentadas pelo órgão responsável e conferidas pelo servidor designado.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8.3 - O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de transferência eletrônica em conta na instituição bancária indicada pelo contratado.

09 - PENALIDADES:

9.1 - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2025, na atividade:

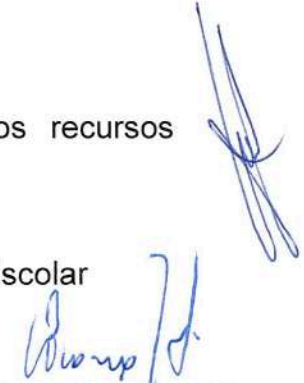
5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2511 - Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (5515)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4505)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4574)

Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0202.2021 - FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (538)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2524)

Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

12.365 Educação Infantil

12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (504)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2240)

Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4504)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (594)

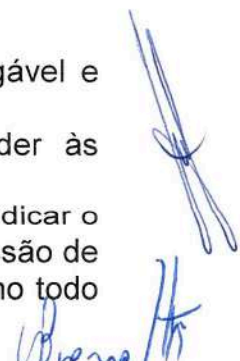
Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A participação no presente processo implica a aceitação tácita, irrevogável e irretratável dos seus termos e condições, assim como dos seus anexos.

11.2 - A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

11.3 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão de Licitação, poderá ser a chamada pública adiada, revogada ou sua modificada no todo ou em parte.


VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

11.4 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto o presente edital.

11.6 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, nos horários de expediente, pelo fone (51) 3634-8100, pelo e-mail compras@bomprincipio.rs.gov.br, ou pelo site www.bomprincipio.rs.gov.br.

11.7 - São partes integrantes do presente edital:

11.7.1 - **ANEXO I** – MINUTA DE CONTRATO;

11.7.2 - **ANEXO II** – RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DE ENTREGA;

11.7.3 - **ANEXO III** – MODELOS DE PROJETOS DE VENDAS;

11.7.4 - **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL;

11.7.5 - **ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS;

11.7.6 - **ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;

11.7.7 - **ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

11.7.8 - **ANEXO VIII** – TERMO DE REFERÊNCIA.

Bom Princípio, 26 de fevereiro de 2025.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

O presente edital foi examinado e aprovado
pela Procuradoria do Município.
Em 26 / 02 / 2025.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PNAE CONTRATO N. XX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Guilherme Winter, n. 65, Centro, inscrita no CNPJ sob n. 90.873.787/0001-99, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. VASCO ALEXANDRE BRANDT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Rua/Av. n., em (município), inscrita no CNPJ sob n. _____, (para grupo formal), CPF sob n. _____ (para grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009 e da Lei n. 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n. 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n. 001/2025, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

§1º Os produtos deverão estar em conformidade com todas as especificações contidas em Edital, no que se refere à composição, peso, qualidade, validade, embalagem, etc. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de três dias úteis.

§2º - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

§3º - Todos os produtos fornecidos deverão apresentar grau de utilização de agrotóxicos dentro do limite permitido por lei, respondendo a licitante contratada por eventuais intoxicações ou danos à saúde causados por seu consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora.

§ 01° - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 por DAP Familiar/ano/Eex;

§ 02° - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado de número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando-se a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC valor máximo a ser contratado. NAF: n. de agricultores familiares (DAPS familiares) inscritos na DAP jurídica).

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ ____(_).

I - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

II - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0202.2511 - Reestruturar e Ampliar o Atendimento do Contraturno Escolar

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (5515)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (1551)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4505)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4574)

Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0202 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO
FUNDAMENTAL

12.361.0202.2021 - FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (538)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2503)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2524)

Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4503)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2504)

Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

12.365 Educação Infantil

12.365.0201 PROGRAMA NÓS SOMOS O AMANHÃ NA EDUCAÇÃO INFANTIL

12.365.0201.2021 FORNECIMENTO DE MERENDA AO EDUCANDO

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (504)

Recurso STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2239)

Recurso STN 500 Recurso CO 1001 Recurso 0020

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (2240)

Recurso STN 540 Recurso CO 0 Recurso 0031

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (4504)

Recurso STN 550 Recurso CO 0 Recurso 1010

3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO (594)

Recurso STN 552 Recurso CO 0 Recurso 2000

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

§1º - A entrega dos produtos deve ocorrer no prazo máximo de 48 horas a partir da ordem de entrega, que indicará o(s) local(is) e quantidades de cada produto.

§2º - Estimam-se uma a duas entregas por semana em cada escola.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

I - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

II - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

III - fiscalizar a execução do contrato;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

§1º - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, servidora da Secretaria Municipal de Educação, Niviane Zimmer de Carvalho e Diretoras das Escolas, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, pela Chamada Pública n. 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n. 06/2020, pela Lei n. 14.133/ 2021 e pela Lei n. 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou protocolados na Sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - por acordo entre as partes;
- II - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III - por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou após um ano da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Princípio, xx de xxxx de 2025

CONTRATADO(S) CONTRATADA
(Grupo Formal)
(Individual ou Grupo Informal)

VASCO ALEXANDRE BRANDT
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ENDEREÇO DE ENTREGAS

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Escola Branca de Neve - Rua Irmão Moretto, 75 - Dom Vicente - Bom Princípio
(antigas instalações da UCS)

Diretora: Larissa Luft Fone: 51 997397524

Escola Moranguinho - Rua dos Beija - Flores, 73, Paraíso do Vale - Bom Princípio

Diretora: Nisie Chandelli B. Cavalheiro Fone: 3634-1961

Escola Anjo da Guarda - Rua Augusto Juchem, 73 - Bairro Santa Terezinha

Diretora: Lidiane Sabado Fone: 3534-7273

Escola Mãe de Deus - Rua Agostinho Engeroff, 228 - Bairro Nova Colúmbia

Diretora: Marina Winter Fone: 3534-7036

Escola Herta Maria - Rua Afonso Lermen, 312- Bairro Morro Tico-Tico (em frente a EMEF São José)

Diretora: Magali Maldaner Fone: 3534-7164

Escola Pequeno Príncipe - Linha Floriano Peixoto, s/n - Bairro Piedade

Diretora: Débora Teixeira Fone: 51 995657341

Escola Pingo de Gente - Estrada Bom Fim Alto - Bairro Bom Fim Alto

Diretora: Tatiana Barcelos Fone: 51 997018797

Escola Algodão Doce - Estrada Morro Tico Tico - Bairro Morro Tico Tico

Diretora: Tais Fritsch Fone: 51 999191715

Prédio da antiga escola do Contraturno

ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL:

EMEF 12 DE MAIO - Avenida Dom Vicente, 401, Dom Vicente/Centro - Bom Princípio

Diretora: Joana Maria Fritzen Fone: 3634-2246

EMEF SÃO JOSÉ - Rua Afonso Lermen, Loteamento Lermen, s/n. - Bairro Morro Tico-Tico - Bom Princípio

Diretora: Esther B. Arnhold Fone: 3534-7724

EMEF SÃO MARCOS - Rua Afonso Engeroff, s/n. - Bairro Nova Colúmbia -



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio

Diretora: Maísa Selbach Fone: 3534-7110

EMEF SÃO LUÍS - Rua São Luís, s/n. - Bairro Bela Vista - Bom Princípio

Diretora: Fabiane Chies Delfino Fone: 3634-1898

EMEF JOSÉ DE ANCHIETA - Rua Bom Fim Alto, s/n. - Bairro Bom Fim Alto - Bom Princípio

Diretora: Deise Guder Fone: 3534-7050

EMEF NOSSA SENHORA DA PIEDADE - RS 122 - Km 37 - Bairro Piedade - Bom Princípio

Diretora: Cristina Maldaner Fone: 3534-7088

EEEF Albino Hartmann - Arroio das Pedras

Diretora: Marilene Schommer Fone: 3634-7712

EEEF Pio XII - Rua Pio XII, 330, Centro - Bom Princípio

Diretora: Sueli Lermen Fone: 3634 1017

EEEF Santa Teresinha do Forromeco - Avenida Jacob Selbach Junior, 240 - Santa Teresinha - Bom Princípio

Diretora: Poinciana Castilhos Fone: 3534 7040

CADE - Estrada Morro Tico-Tico, Morro Tico Tico - Bom Princípio

Diretora: Marcia Beatriz Steffen Fone: 51 996467881

As entregas devem ser feitas no endereço de CADA Escola

Endereço Secretaria de Educação:

Rua São Pedro Canísio, 21, Centro - Bom Princípio (fundos da Prefeitura Municipal)

Fone: 3634-8100



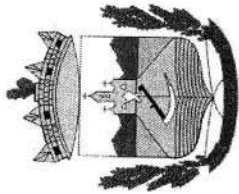
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

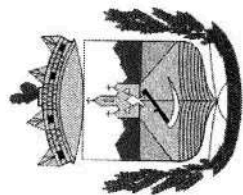
Arquivo editável disponível para download em:

<https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/compra_institucional/Modelos%20de%20projeto%20de%20venda%20PNAE.doc>



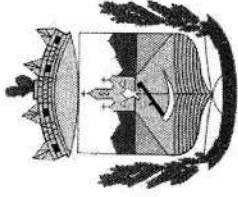
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente		2. CNPJ							
3. Endereço		4. Município/UF							
5- Email		6. DDD/Fone		7. CEP					
8- Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta			
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone					
18. Endereço		19. Município/UF							
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF					
4. Endereço		5. DDD/Fone							
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF							



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
OOB S:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

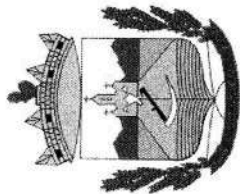
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...	
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES	

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



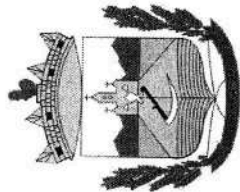
MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor

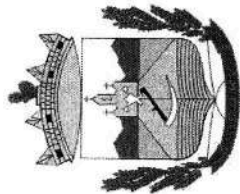


OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº...					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).								
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC									
Nome				CNPJ				Município	
Endereço		Fone							
Nome do Representante Legal				CPF					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:				



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
CPF n. _____ e DAP física
n. _____, declaro, para fins de participação na
modalidade Compra Institucional, do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são
oriundos de produção própria.

Bom Princípio/RS, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR
PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____,
representante da _____ Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ n. _____
_____ e DAP Jurídica n. _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Bom Princípio/RS, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ
n. _____, DAP jurídica n. _____ com sede
_____, neste ato representado(a)
por (nome do representante legal de acordo com a Proposta de Venda)
_____, portador (a) da Cédula de
Identidade RG n. _____, CPF n. _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar
Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta
mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Resolução n. 21 de 16 de novembro de 2021, e demais
documentos normativos, no que couber.

Bom Princípio/RS, ____/____/____

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DE QUE
NÃO EMPREGA MENOR**

(Razão Social da empresa) _____ (n. do CNPJ) _____,
sediada (endereço completo) _____, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade n. _____ e do CPF n. _____
firmado abaixo, declara sob as penas da lei, para fins de participação na dispensa de
licitação que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto na Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() Sim () Não

Bom Princípio/RS, ____ / ____ / ____

Assinatura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)